



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

LEI MUNICIPAL Nº 019/2021

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA, PARA O  
EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de DOM PEDRO, para o exercício de 2022, discriminado pelos anexos integrantes desta lei que estima a RECEITA em R\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões) e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A RECEITA a ser realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras rendas, na forma da legislação em vigor, conforme a lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**RECEITAS CORRENTES:**

RECEITA TRIBUTÁRIA	1.570.833,37
RECEITA PATRIMONIAL	151.666,65
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	325.000,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	60.539.916,66
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	54.166,67
<b>TOTAL</b>	<b>62.641.583,35</b>

**RECEITAS DE CAPITAL:**

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	6.399.999,98
<b>TOTAL</b>	<b>6.499.999,98</b>

**DEDUÇÕES DA RECEITA: R\$ (-4,141.583,33)**

**TOTAL GERAL: R\$ 65.000.000,00**

Art.3º - A DESPESA será realizada na forma dos quadros analíticos, conforme a Lei Nº 4.320 de 17 de março de 1964.

CÂMARA MUNICIPAL	1.887.111,00
GABINETE DO PREFEITO	300.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3.438.053,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.999.955,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	4.474.166,67
	8.466.752,22



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
 CNPJ: 06.137.293/0001-30

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	633.423,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1.310.749,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	1.790.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE	280.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORD DE ASSUNTOS DA CAPITAL	100.000,00
FUNDO DE MANUTENCAO EDUCACAO BASICA E VAL. MAGISTERIO - FUNDEB	22.555.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS	8.672.999,99
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.492.788,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>64.401.000,00</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	599.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>65.000.000,00</b>

LEGISLATIVA	1.887.111,00
ADMINISTRAÇÃO	5.148.139,02
SEGURANÇA PÚBLICA	110.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.126.166,67
SAÚDE	12.297.166,66
EDUCAÇÃO	31.554.955,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

CULTURA	1.310.749,99
URBANISMO	3.721.666,66
HABITAÇÃO	250.000,00
SANEAMENTO	850.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	750.000,00
AGRICULTURA	1.040.000,00
ENERGIA	1.125.000,00
TRANSPORTE	1.180.000,00
DESPORTO E LAZER	280.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	770.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	599.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>65.000,000,00</b>

DESPESA	
TÍTULO	R\$
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>51.543.861,60</b>
Pessoal e Encargos Sociais	27.098.166,87
Juros e Encargos da Dívida	100.000,00
Outras Despesas Correntes	24.345.694,73
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>12.857.138,40</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Investimentos	12.597.138,40
Inversões Financeiras	200.000,00
AMORTICACAO DA DIVIDA	60.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>599.000,00</b>
Reserva de Contingência	599.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>65.000.000,00</b>

Art.4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar mediante autorização dos recursos adiante indicado até o limite correspondente a 100% (cem por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

I - Atender a insuficiência nas dotações especialmente as relativas a encargos com pessoal, utilizando como recurso o definido no inciso I do Art.43 da Lei 4.320 de 17 de marco de 1964.

II. - Atender a programas financeiros por receita com destinações específicas, utilizando como recurso definido no item I inciso I combinado com inciso III ambos do Art.43 da Lei 4.320 de 17 de marco de 1964.

III. - Atender as insuficiências nas dotações destinadas a programas prioritários, utilizando como recursos as disponibilidades do item III do inciso primeiro do Art.43 da lei 4.320 de 17 de marco de 1964.

Art.5º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios à execução da despesa ao comportamento efetivo da receita.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Parágrafo Único - Durante a execução do orçamento, fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da receita ou outro percentual fixado pelo Senado Federal, subtraindo-se deste montante as operações de crédito classificadas como receita de capital.

Art.6º - O Poder Executivo no interesse da administração poderá designar para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art.7º - Fica autorizado ao Poder Executivo a adequar o Projeto de Lei as normas, instruções normativas, resoluções e portarias de natureza contábeis orçamentárias, emitido pelo STN, TCU, TCE e outros órgãos federais e estaduais de controle

Art. 8º - A presente Lei entra em vigor em 01 de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Ailton Mota dos Santos**  
**Prefeito Municipal**